

**Expediente:**

Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA:**Presidente:** Hugo Wanderley Cajú;**Vice-Presidente:** Jeane Oliveira Moura Silva;**Secretário-Geral:** Nielson Mendes da Silva;**1º Secretário:** Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra;**2º Secretário:** Amaro Ferreira da Silva Junior;**3º Secretário:** Jorge Silva Dantas;**1º Tesoureiro:** Nicolas Teixeira Tavares Pereira;**2º Tesoureiro:** Jorge Silvio Luengo Galvão;**3º Tesoureiro:** Cláudio Roberto Ayres da Costa;**CONSELHO FISCAL:****Titulares:****Geraldo Novais Agra Filho;****Vinícius José Mariano de Lima;****Ramon Camilo Silva;****Suplentes:****João Victor Calheiros Amorim Santos;****Mailson de Mendonça Lima****Wilmário Valença Silva Junior;****COORDENADORIAS REGIONAIS:****Região Agreste Baixo São Francisco:** Geraldo Cicero da Silva;**Região do Sertão:** Josimar Dionísio;**Região Central:** André Brandão de Almeida;**Região Norte:** Manuilson Andrade Santos;**Região Metropolitana:** George Clemente Vieira;**Região do Litoral Norte:** Fernando Henrique Lima Cavalcante;**Região do Litoral Sul:** Carlos Felipe Castro Jatobá Lins.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
058/2023 (UASG: 982705)

O Prefeito do Município de Arapiraca, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições regulamentares, torna público a homologação do Pregão Eletrônico nº 058/2023, Processo nº 23045/2023, que tem por objeto o Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem em hotel ou pousada, que disponha de condições para pronto atendimento no Município de Arapiraca, para acolhimento de população em situação de rua, a qual foi realizada às 15h16min do dia 18 de janeiro de 2024 no site www.gov.br/compras, depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais. A licitação teve como vencedora a empresa relacionada a seguir:

1- ELIZABETE PINHEIRO QUEIROZ, inscrita no CNPJ sob nº 24.830.240/0001-81, sediada na Rua Domingos Correia, nº 732, bairro Centro, Arapiraca/AL, CEP: 57300-011, detentora da melhor oferta para os itens 01 e 02, no valor total de R\$ 313.200,00 (trezentos e treze mil e duzentos reais);

Arapiraca – AL, 22 de janeiro de 2024.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Pedro Caique da Silva Nascimento

Código Identificador:27F868AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº
14.894/2023

Termo de Apostilamento ao Contrato nº **14.894/2023**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ARAPIRACA** inscrita no CNPJ nº **12.198.693/0001-58** e a Empresa **GNG CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **03.956.769/0001-76**, sediada na Rua Ouro Branco, nº 756, Bairro Santa Esmeralda, Arapiraca-AL, CEP nº 57.312-020, cujo objeto é **OBRAS E SERVIÇOS REMANESCENTES DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS DE ACESSO A PONTOS TURÍSTICOS – META 03, NO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA-AL.**

O objeto deste Termo de Apostilamento é indicar a dotação orçamentária da referida contratação.

Onde lê-se:**4.CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas para atender a esta licitação correrão à conta de recursos financeiros provenientes de recursos federais e/ou próprios, prevista no orçamento do órgão para o corrente exercício financeiro em curso, na classificação abaixo:

4.1.1. Recurso Federal: Programa de Trabalho: 13.13.15.452.1030.1030;

4.1.2. Recurso Federal: Elementos de Despesas: 4.4.9.0.51.017001002100;

Leia-se:**4.CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas para atender a esta licitação correrão à conta de recursos financeiros provenientes de recursos federais e/ou próprios, prevista no orçamento do órgão para o corrente exercício financeiro em curso, na classificação abaixo:

4.1.1. Recurso Federal:
Programa de Trabalho – 13.13.15.452.1030.1030 – Pavimentação, drenagem e manutenção;
Elemento de Despesa – 4.4.9.0.51.00.00.00.0000 – Obras e instalações;
Fonte de Recurso – 0.1.700.1.000010

4.1.2. Recurso Próprio:
Programa de Trabalho – 13.13.15.452.1030.1030 – Pavimentação, drenagem e manutenção;
Elemento de Despesa – 4.4.9.0.51.00.00.00.0000 – Obras e instalações;
Fonte de Recurso – 2.1.500.1.000010

Arapiraca, 22 de janeiro de 2024.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA -

Prefeito

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia informa que está disponibilizando o Termo de Referência, através do email: compras@limoeirodeanadia.al.gov.br, visando à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro com assistência 24 horas para veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Agricultura.

As empresas interessadas terão um prazo de 3 (TRÊS) dias, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do email: compras@limoeirodeanadia.al.gov.br.

MARIA GISELE HONÓRIO OLIVEIRA

Agente Responsável Pelo Departamento de Compras

Publicado por:
Maria Gisele Honorio Oliveira
Código Identificador:218B4474

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024 SRP

OBJETO:Contratação de empresa especializada no fornecimento de fardamento escolar, destinado aos alunos da rede pública municipal de ensino de Limoeiro de Anadia

ABERTURA: 02 de fevereiro de 2024, às 09hrs:00mim.

Disponibilidade dos Editais e Informações: sala de licitações, localizada na rua Praça Boa Vista, nº 20, Centro, Limoeiro de Anadia/AL, CEP: 57.260-000, de segunda à sexta-feira das 8:00 às 13:00 horas, ou por solicitação via e-mail através do endereço eletrônico:licitacao@limoeirodeanadia.al.gov.br; cpl.novostempos@gmail.com ou no site: <http://limoeirodeanadia.al.gov.br/>; www.bnc.org.br.

Limoeiro de Anadia-AL,22 de janeiro de 2024

MIKHAEL KENNEDY FALCÃO FARIAS

Pregoeiro

Publicado por:
Mikhael Kennedy Falcao Farias
Código Identificador:F83548C0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PE 038/2023

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PE 038/2023

Processo Administrativo nº 001.004.151223
Pregão Eletrônico nº 038/2023

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 038/2023, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo Administrativo nº 001.004.151223, Objeto: Contratação de empresa especializada para execução do serviço de implantação e acompanhamento, do projeto de educação criativa, através da disponibilização de materiais, equipamentos e softwares, com o objetivo de promover o aperfeiçoamento, a qualificação e a criatividade dos alunos da rede municipal de ensino por meio da aprendizagem do saber e fazer, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Major Izidoro/AL. **HOMOLOGO**, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, e

conforme Decreto Municipal nº 002/2021, a presente licitação para que a adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

HERCULES VELOSO PIMENTEL

Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Jackeline Meire da Silva Custódio
Código Identificador:2226914D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 10.002/2024

Nº PROC. ADM. 6.398/2023.

OBJETO DO PROCESSO: contratação de empresa especializada no fornecimento de kits escolares, para os alunos matriculados na rede pública de ensino da Prefeitura Municipal de Maragogi Alagoas, no ano de 2024.

INÍCIO DISPUTA: 02/02/2024 09:00

TIPO DE LANCE: MENOR LANCE

Para demais informações contato via e-mail: licitacao@maragogi.al.gov.br ou acesso pelo link:<https://bnccompras.com/Process/ProcessView?>.

Maragogi – AL 22 de janeiro de 2024.

EWERTON VILTEMAR DA SILVA LIMA

Pregoeiro

Publicado por:
Maria Cristina Costa Wanderley
Código Identificador:8DCA8F26

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS
PORTARIA Nº 025/2024

(de 22 de janeiro de 2024)

DISPÕES SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA
MATERNIDADE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, Lei nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43 e com base na Lei nº 188/95, de 31 de maio de 1995, artigo 217 e Lei 610/2017, de 19 de julho de 2017, artigo 4º, inciso II, conforme a Lei nº 8.213/91, de 24 de julho de 1991, Artigos 39,71 e 106 da Constituição Federal.

RESOLVE

Art.1º FICA concedida a **LICENÇA MATERNIDADE**, no período de aquisição de 13 de janeiro de 2024 a 12 de maio de 2024, à Sra. **LAÍS RAIANE MOREIRA DE FARIAS**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº ***.621.***-06, funcionária contratada, no Cargo de Professora, Matrícula 10710 - lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º A Licença **MATERNIDADE** de 120 (cento e vinte) dias, a servidora fará jus da remuneração integral.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com data retroativa a 13 de janeiro de 2024.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de janeiro de 2024.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO

Prefeito do Município de Maragogi Estado de Alagoas

Publicado por:
Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:47416E76

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS
PORTARIA Nº 026/2024**

(de 22 de janeiro de 2024)

DISPÕES SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA
MATERNIDADE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, Lei nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43 e com base na Lei nº 188/95, de 31 de maio de 1995, artigo 217 e Lei 610/2017, de 19 de julho de 2017, artigo 4º, inciso II, conforme a Lei nº 8.213/91, de 24 de julho de 1991, Artigos 39,71 e 106 da Constituição Federal.

RESOLVE

Art.1º FICA concedida a **LICENÇA MATERNIDADE**, no período de aquisição de 10 de dezembro de 2023 a 08 de abril de 2024, à Sra. **MARIA CAROLINE XAVIER DE FREITAS**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº ***.651.***-83, funcionária contratada, no Cargo de Ajudante de Sala, Matrícula 10996 - lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º A Licença **MATERNIDADE** de 120 (cento e vinte) dias, a servidora fará jus da remuneração integral.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com data retroativa a 10 de dezembro de 2023.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de janeiro de 2024.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO

Prefeito do Município de Maragogi Estado de Alagoas

Publicado por:
Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:2A99478D

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA**

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 004 DE 22 DE JANEIRO DE 2024**

DECRETO Nº 004 DE 22 DE JANEIRO DE 2024

REVOGA O RESULTADO PRELIMINAR DO EXAME DE TÍTULOS, EXCEPCIONALMENTE, PARA O CARGO DE PROCURADOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeitura Municipal de Maravilha**, Estado de Alagoas, através da senhora Prefeita, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o resultado preliminar do Exame de Títulos, excepcionalmente, para o cargo de Procurador foi divulgado sem a devida soma dos resultados das provas objetiva e discursiva, o que comprometeu a sequência convocatória dos candidatos;

CONSIDERANDO que a Administração Pública pode rever seus atos, principalmente, em situações que possam sanar possíveis falhas;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica REVOGADO o Resultado Preliminar do Exame de Títulos, excepcionalmente, para o cargo de Procurador.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Maravilha/AL, em 22 de janeiro de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeita

CERTIFICO que o presente DECRETO foi publicado no quadro de avisos deste poder Executivo e no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos – AMA, em 22 do mês de janeiro de 2024. (<http://www.diariomunicipal.com.br/>).

CARLOS HENRIQUE COSTA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:4FFC3B00

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 04/2024, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.**

Regulamenta as restrições fiscais aplicadas ao contribuinte em situação de inadimplência contumaz.

O Prefeito do Município de Marechal Deodoro, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Será definido na situação de inadimplência contumaz perante o Município de Marechal Deodoro o contribuinte que atender a pelo menos uma das situações seguintes:

I – deixar de recolher o Imposto Sobre Serviços (ISS) por 04 (quatro) meses de incidência consecutivos; ou

II – deixar de recolher o Imposto Sobre Serviços (ISS) por 06 (seis) meses alternados, dentro de um período de 12 (doze) meses.

Parágrafo único. Não se considera inadimplência os casos em que os créditos tributários tiverem a sua exigibilidade suspensa.

Art. 2º. O contribuinte declarado devedor contumaz ficará sujeito, isolado ou conjuntamente, às seguintes medidas:

I – instauração de regime especial de fiscalização;

II – emissão de nota fiscal de serviços eletrônicos apenas na modalidade “Nota Fiscal Avulsa”.

§ 1º. O regime especial de fiscalização de que trata o inciso I deste artigo, poderá compreender, isolado ou conjuntamente, às seguintes medidas:

I – fixação de prazo diferenciado para recolhimento do imposto;

II - inclusão do contribuinte no cronograma de fiscalização permanente, com vistas à análise de suas obrigações tributárias, principal e acessórias.

§ 2º. Na hipótese do inciso II deste artigo, o imposto devido na operação deverá ser pago antecipadamente à liberação do respectivo documento fiscal.

Art. 3º. O contribuinte deixará de ser considerado devedor contumaz a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da extinção ou da